



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



LEI Nº 1479
DE 08 DE JUNHO DE 1988.

CONCEDE SUBVENÇÕES ÀS ENTIDADES QUE ESPECI
FICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERALDO BOTION- Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder, no presente exercício, subvenções por conta de dotações orçamentárias próprias, no valor total de Cz\$130.000,00 (cento e trinta mil cruzados), às seguintes entidades e respectivas importâncias:

para fins de manutenção geral da entidade

| | |
|---|-----------------------|
| --Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cordeirópolis (APAE)..... | Cz\$ 60.000,00 |
| --Centro Comunitário Municipal de Cordeirópolis..... | Cz\$ 70.000,00 |
| <u>T o t a l</u> | <u>Cz\$130.000,00</u> |

Artigo 2º- Para recebimento das subvenções de que trata o artigo anterior, as entidades deverão estar com seus cadastros atualizados na Prefeitura Municipal e ter prestado contas das subvenções recebidas, de conformidade com as instruções nº 02/76, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 08 de junho de 1988.


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 08 de junho de 1988.


NELSON MORAES ROSSI
-Secretário Administrativo-